



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.518, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

## **Dá denominação às áreas verdes localizadas na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Dá denominação às seguintes áreas verdes localizadas na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais:

I – A área verde do Bairro Santa Rosa passa a denominar-se de Bosque Gabiroba;

II – A área verde do Bairro Alcides Veríssimo passa a denominar-se de Bosque Murici;

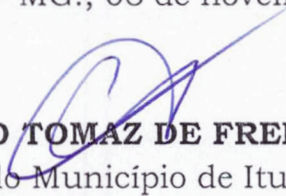
III – Marginal do Bairro Vila Pádua e Jardim América (Bosque Linear dos Ipês);

IV – Área verde da Avenida Airton Senna do Brasil passa a denominar-se de Bosque Buriti;

V – Área verde do Bairro Residencial Cidade Nova passa a denominar-se de Bosque Jequitibá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 06 de novembro de 2015.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autoria: Poder Executivo